

PROCESSO N.º

083/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atual

APROVADO

16/07/2009

ABERTURA: 03/07/2009

APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 08/2009

ASSUNTO: "Altera a redação do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 231/2009, de 16 de Março de 2009 e da outras providências."

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2009
De 02 de julho de 2009.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 231/2009, DE 16
DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito
Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3ª da Lei Complementar n.º
231/2009, de 16 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3ª – A admissão dos funcionários
para atuarem nos cargos mencionados no artigo anterior poderá ser realizada
mediante concurso público para o seu provimento ou mediante a contratação
por tempo determinado, através de regular processo seletivo, com exceção do
cargo de Coordenador do CRAS, o qual terá o caráter comissionado de livre
nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, devendo a função ser
desempenhada por funcionário público efetivo e com graduação em nível
superior.”**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a
aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de março de 2.009.

Pilar do Sul, 02 de julho de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secr. de Admin. e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR N.º 208/2009
De 02 de julho de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 231/2009, DE 16
DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 064/2009

Senhor Presidente,

Encaminho as mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei em epigrafe.

O presente projeto visa alterar a redação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 231/2009, a fim de especificar a forma de admissão e exoneração, bem como os requisitos necessários para o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP

LIDO HOJE

13 / 07 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
1º TURNO**

16 / 07 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
2º TURNO**

16 / 07 / 2009

PRESIDENTE